



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CASTELO Nº 01/2011

Modifica o artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Castelo, fixando o número de vereadores no Município de Castelo, Espírito Santo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Castelo, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CASTELO

Art. 1º O artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Castelo passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º O número total de Vereadores do Município de Castelo é fixado em 13 (treze).

Art. 2º Até o final desta legislatura o número de Vereadores permanecerá 09 (nove).

Art. 3º O disposto no artigo 1º desta Emenda produz efeitos a partir do processo eleitoral de 2012.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES, 09 de agosto de 2011.

GILBERTO GAVA MARQUES

Presidente da Câmara Municipal de Castelo

JOSÉ CARLOS FUZIO

1º Secretário

JÚLIO CÉSAR CASAGRANDE

2º Secretário